



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.056.593/2020-1

Data de Protocolo: 13/08/2020 09:21:27

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>



Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 13/08/2020 - 10:02:44 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.056.593/2020-1

Data de Protocolo: 13/08/2020 09:21:27

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA
CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 13/08/2020 - 10:02:44 IP: 172.16.20.3

OFÍCIO Nº 1264/GAB/SADHPD/2020

Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2020.

A Senhora
Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Municipal de Gestão
Palácio Alencastro

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE

Senhora Secretária

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, autorização para a Dispensa de Licitação, para **KIT NATALIDADE**, junto a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF N. 43.339.045/0001-07**, no valor de **R\$ 113.368,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, a qual, apresentou proposta que atendeu as exigências de qualidade e menor preço, conforme se corrobora com a instrução processual anexa ao presente ofício.

Considerando a necessidade de reorganização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todas as unidades socioassistenciais do município, devido as medidas de enfrentamento a COVID-19;

Considerando a necessidade de ações estratégicas de atendimento remoto as famílias e indivíduos referenciados as unidades socioassistenciais, que neste momento de pandemia, necessitam ainda mais da Política de Assistência Social; bem como, das equipes da gestão municipal com aquelas das unidades;

Considerando ainda a necessidade de manutenção dos vínculos estabelecidos entre equipes técnicas e usuários da política de assistência social;

Informamos a necessária aquisição de equipamentos eletrônicos para a gestão e para as unidades de assistência social desta Secretaria, sendo: **200 (duzentos) kits de natalidade contendo: 01 conjunto de bebê, composta por 01 camisa manga longa, e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra; 01 kit escova e pente, 01 toalha de banho com capuz; 01 lençinho de boca, 01 meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido; 01 banheira para bebê; 01 jogo de lençol de berço com três peças (lençol de cima, lençol de malha com elástico e fronha), 01 manta infantil; 01 bolsa para mamãe; 01 kit body com 03 peças; 01 fralda descartável tamanho P, 01 pacote de fraldas de tecido pacote com cinco; 01 estojo com três mamadeiras; 01 chupeta com bico ortodôntico; 01 kit para banho (shampoo, condicionador e sabonete); 01 travesseiro para bebê**

Solicitamos incluir no contrato os servidores indicados para acompanhar a contratação, que tem como função acompanhar o andamento do contrato, zelar pelo bom relacionamento com a empresa contratada, agindo com transparência às suas atribuições, garantindo maior lisura processual à Administração Pública e atendendo às especificações do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

- **FISCAL DO CONTRATO:** NOME: BERENICE RAMOS DE AMORIM CRUZ
- CPF: 550.026.501-63
- RG: 0545813-7- SSP-SP
- MATRICULA: 2976221
- Cargo/Lotação: AUXILIAR MUN. DE EXTINÇÃO (Diretoria de Gestão.
- **SUPLENTE DO FISCAL:** - NOME: CHRISTIANE MARIA DE MATTOS
- CPF: 788.928.131-53
- RG: 1071599-1-SSP-MT
- MATRICULA: 4875363
- Cargo/Lotação: GERENTE DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (Diretoria de Gestão)

- **GESTOR DO CONTRATO:** NOME: ODAILSON ARRUDA DE ALCÂNTARA
- CPF: 036.721.291-94
- RG: 21832480 SSP-MT
- MATRICULA: 4899952
- Cargo/Lotação: Oficial Administrativo (Diretoria Administrativa)

O referido contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Todo material de consumo deverá ser entregue na sede da secretaria, situada à Av. das Torres nº 743, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UO 11601 – Fundo Municipal de Assistência Social

UO 11607 – Fundo Municipal de Investimento Social

UO 11101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

PAOE (Projeto Atividade) – 2076/2079 /2081 / 2085 / 2087 / 2412 / 2070 / 2003/2013/2015/2082/2078

FONTE – 143 /100

NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30

A instrução processual foi realizada de acordo com os processos anexos: pedido da área solicitante, autorização da aquisição pela Autoridade Competente, justificativa da necessidade e dos quantitativos, justificativa de enquadramento da hipótese de Dispensa de Licitação, cotação de preços, Mapa Comparativo, justificativa da aceitação de preço, justificativa da escolha do fornecedor, documentação da empresa que se pretende contratar,

indicação da Dotação Orçamentária e fonte dos Recursos, Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como, outros documentos necessários a conclusão do processo.

Diante do exposto, solicitamos com **A MÁXIMA URGÊNCIA**, as providências que o caso requer.

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

COMUNICAÇÃO INTERNA		NÚMERO: 619/2020
DE: BENEDITA BISPO DA SILVA		SETOR: DIRETORIA DE GESTÃO
DE: MAGGIE CAROLINA MAIDANA		SETOR: CPSE
PARA: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS		SETOR: GABINETE
AÇÕES:		
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para Informar
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	
ASSUNTO: Solicitação de material da modalidade auxílio natalidade – kit Natalidade		
Cuiabá, 29 de julho de 2020.		
Senhora Secretária,		
<p>Diante da emergência instituída através do Decreto nº Decreto nº 7.849/2020; da necessidade de realização de ações que assegurem proteção ou evitem a propagação do COVID-19, entre elas, àquelas da política de atenção à primeira infância no município que visem as necessidades da criança que vai nascer ou recém nascida, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade social agravada pelo COVID-19;</p> <p>Considerando que o público alvo deste benefício, trata de gestantes em situação de vulnerabilidade social, referenciadas e em acompanhamento nos 14 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município;</p> <p>Desta feita, solicitamos aquisição de 200 (duzentos) kits de natalidade, contendo: 01 conjunto de bebê, composta por 01 camisa manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra; 01 kit escova e pente, 01 toalha de banho com capuz; 01 lençinho de boca; 01 meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido; 01 banheira para bebê; 01 jogo de lençol de berço com três peças (lençol de cima, lençol de malha com elástico e fronha); 01 manta infantil; 01 bolsa para mamãe; 01 kit body com 03 peças; 01 fralda descartável tamanho P; 01 pacote de fraldas de tecido pacote com cinco; 01 estojo com três mamadeiras; 01 chupeta com bico ortodôntico; 01 kit para banho (shampoo, condicionador e sabonete); 01 travesseiro para bebê;</p> <p>Certas da atenção dispensada nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
13 AGO 2020
PROCOLO CE

EVA NELSON DE FREITAS
COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

“De acordo”

BENEDITA BISPO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS

Cuiabá, 29 de julho de 2020.

Recebi em: __/__/__

Assinatura:

GABINETE - SADHPD
Data: 29/07/20
Hora: 13:23
Ass.: Lilian Cordeiro
Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT

INTERESSADO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SADHPD

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Assunto: Versam os autos sobre a autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto se refere sobre a aquisição de **KIT NATALIDADE**.

1. Visto,

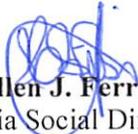
Com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser encaminhado a Gerência de Aquisição e Licitações consoante o Decreto n.º 6.406 de 13 de Novembro de 2017, **Dispensa de Licitação - inciso IV do art. 24 - Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7.849/2020, de 20 de Março de 2020, art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações**

2. Adotem as providências para o prévio empenho da despesa, observadas as dotações orçamentárias próprias, nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei n.º 4.320/64.

3. Dessa forma, **AUTORIZO** à referida aquisição em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo à Gerência de Aquisições e Licitações para ciência e adoção de providencias pertinentes quanto a instrução processual que objetive a deflagração da contratação acerca do objeto informado.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2020.


Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

E-MAILS

COTAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



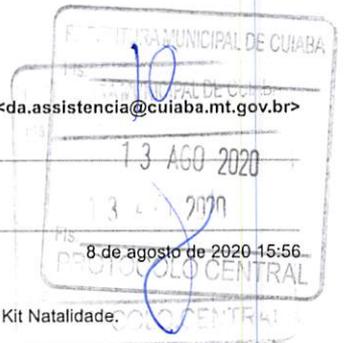
SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br





Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento Kit Natalidade

1 mensagem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: cecijotascomercial@hotmail.com

Boa tarde. Nós estamos encaminhando, novamente, pedido de orçamento com as especificações detalhadas de cada item que irá compor Kit Natalidade;

Atenciosamente,

Odailson Arruda de Alcântara
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 **Orçamento kit natalidade.docx**
66K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento Kit Maternidade

1 mensagem

Ceci Jotas Comércio e Representações <cecijotascomercial@hotmail.com>
Para: "da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br" <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

3 de agosto de 2020 08:35

Bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento de Kit maternidade.

GILZENE N. SANTIAGO
TEL. (65) 9.9812-5714



Livre de vírus. www.avg.com.

ORÇAMENTO.pdf
532K

ORÇAMENTO DE KIT NATALIDADE

OBJETO - Fornecimento de **kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade)** para serem entregues às gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social;

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid.	R\$ 24,34	R\$ 4.868,00
2	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	200	Unid	R\$ 26,97	R\$ 5.394,00
3	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	200	Unid	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00
4	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	200	Unid	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém- nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	200	Unid	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
6	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	200	Unid	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
7	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00
8	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	R\$ 41,73	R\$ 8.346,00

9	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	R\$ 71,20	R\$ 14.240,00
10	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00
11	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com 46 unidades.	200	Unid	R\$ 44,12	R\$ 8.824,00
12	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	200	Unid	R\$ 37,76	R\$ 7.552,00
13	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	200	Unid	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
14	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	200	Unid	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
15	Kit para banho infantil, contendo shampoo Pom Pom 200 ml, condicionador Pom Pom 200 ml e sabonete Pom Pom 80g, Dermatologicamente testado.	200	Unid	R\$ 41,64	R\$ 8.328,00
16	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis,	200	Unid	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
TOTAL				R\$ 566,84	R\$ 113.368,00

Cuiabá, 10 de Agosto de 2020.

Gilzene Nascimento Santiago
CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO - PROPRIETARIA
CNPJ: 34.339.045/0001-07

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ: 34.339.045/0001-07 INSC. ESTADUAL: 13.776.796-0 INSC. MUNICIPAL: 388482
RUA: CUSTODIO DE MELLO, 98, CEP: 78.030-435 BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT
E-MAIL: cecijotascomercial@hotmail.com



Goias Bem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



ORÇAMENTO GOIASBEM

1 mensagem

everton pereira cunha cunha <vertim.go@hotmail.com>

9 de agosto de 2020 21:52

Para: "da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br" <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



ORÇAMENTO PREFEITURA DE CUIABA AGOSTO 2020.xlsx

106K



20.231.242/0001-01

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
 PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
 Rua Osman Garavelo Qd. 37 Lt.10
 S/n Res. Bom Central Park
 CEP: 74.968.571
 APARECIDA DE GOIÂNIA GO

APARECIDA DE GOIANIA 07 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA		ORÇAMENTO		
<p><i>Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.</i></p>				
1	200	Unid.	29,45	R\$ 5.890,28
<p><i>Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).</i></p>				
2	200	Unid	32,63	R\$ 6.526,74
<p><i>Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.</i></p>				
3	200	Unid	35,80	R\$ 7.160,78
<p><i>Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.</i></p>				
4	200	Unid	21,30	R\$ 4.259,20
<p><i>Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.</i></p>				
5	200	Unid	19,75	R\$ 3.949,44
<p><i>Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.</i></p>				
6	200	Unid	44,65	R\$ 8.929,80
<p><i>Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.</i></p>				
7	200	Unid	54,34	R\$ 10.868,22
<p><i>Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.</i></p>				
8	200	Unid	50,49	R\$ 10.098,66

9	Bolsa para mamão, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo	200	Unid 86,15	R\$ 17.230,40
10	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid 63,89	R\$ 12.777,60
11	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com 46 unidades.	200	Unid 53,39	R\$ 10.677,04
12	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	200	Unid 45,69	R\$ 9.137,92
13	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	200	Unid 65,34	R\$ 13.068,00
14	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	200	Unid 13,04	R\$ 2.608,76
15	Kit para banho infantil, contendo shampoo, condicionador e sabonete Dermatologicamente testado.	200	Unid 50,38	R\$ 10.076,88
16	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis,	200	Unid 19,58	R\$ 3.915,56

EVERTON PEREIRA CUNHA

R\$ 137.175,28

PRAZO ENTREGA 30DD
VALIDA PROPOSTA 18DD

20.231.242/0001-01
GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
Rua Osman Garayelo Qd. 37 Lt.10
S/n Res. Solar Central Park
CEP: 74.968.571
APARECIDA DE GOIÂNIA GO



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Orçamento Kit Natalidade

1 mensagem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: jonathanluzz@hotmail.com

8 de agosto de 2020 15:45

Boa tarde. Nós estamos encaminhando, novamente, pedido de orçamento com as especificações detalhadas de cada item que irá compor Kit Natalidade.

Atenciosamente,

Odailson Arruda de Alcântara
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 Orçamento kit natalidade.docx
66K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento kit maternidade

1 mensagem

jonathan silva luz <jonathanluzz@hotmail.com>
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

9 de agosto de 2020 21:46

Segue em anexo, nova proposta.

Obter o Outlook para Android



HELP ORÇAMENTO atualizado.docx
144K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
ASSISTENCIA SOCIAL

ORÇAMENTO

numero	produtos	Qtd	und	v.unidade	v.total
1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid.	26,774	R\$ 5.354,80
2	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	200	Unid	29,667	R\$ 5.933,40
3	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	200	Unid	32,549	R\$ 6.509,80
4	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	200	Unid	19,36	R\$ 3.872,00
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém- nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	200	Unid	17,952	R\$ 3.590,40
6	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	200	Unid	40,59	R\$ 8.118,00
7	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	49,401	R\$ 9.880,20
8	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibras. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	45,903	R\$ 9.180,60

9	13 Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	78,32	R\$ 15.664,00
10	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	58,08	R\$ 11.616,00
11	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com 46 unidades.	200	Unid	48,532	R\$ 9.706,40
12	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	200	Unid	41,536	R\$ 8.307,20
13	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	200	Unid	59,4	R\$ 11.880,00
14	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	200	Unid	11,858	R\$ 2.371,60
15	Kit para banho infantil, contendo shampoo 200ml, condicionador 200ml e sabonete 80g Dermatologicamente testado.	200	Unid	45,804	R\$ 9.160,80
16	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis,	200	Unid	17,798	R\$ 3.559,60
V TOTAL					R\$ 124.704,80



Novo Santo Antonio-MT, 9 de Agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jonathan Silva Luz".

JONATHAN SILVA LUZ
CNPJ: 30.709.546/0001-87



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento Kit Natalidade

1 mensagem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: sobabymt@terra.com.br

Boa tarde. Nós estamos encaminhando, novamente, pedido de orçamento com as especificações detalhadas de cada item que irá compor Kit Natalidade.

Atenciosamente,

Odailson Arruda de Alcântara
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 **Orçamento kit natalidade.docx**
66K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

**KIT de natalidade.**

3 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

11 de agosto de 2020 10:24

Para: sobabymt@terra.com.br

Bom dia Ellen, segue a proposta em anexo.

--

Diretoria AdministrativaSecretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823 **sugestão kit natalidade.docx**
68K**Só Baby** <sobabymt@terra.com.br>

11 de agosto de 2020 16:27

Responder a: sobabymt@terra.com.br

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Só Baby Rua Galdino Pimentel, 53 - Centro Cuiabá - MT Cep: 78005-020 Telefone: (65)3624-0831

Em Ter 11/08/20 09:24, Da Assistencia da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **sugestão_kit_natalidade.docx**
68K**Só Baby** <sobabymt@terra.com.br>

11 de agosto de 2020 16:31

Responder a: sobabymt@terra.com.br

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Só Baby Rua Galdino Pimentel, 53 - Centro Cuiabá - MT Cep: 78005-020 Telefone: (65)3624-0831

Em Ter 11/08/20 09:24, Da Assistencia da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

Bom dia Ellen, segue a proposta em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **sugestão_kit_natalidade.docx**
68K

ORÇAMENTO DE KIT NATALIDADE

Nome da empresa: **SÓ BABYCOMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
 CNPJ:08839544/0001-53



OBJETO - Fornecimento de **kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade)** para serem entregues às gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social;

COMPOSIÇÃO DO KIT – enxoval para recém-nascido.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UNID. DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid.	15,00	3.000,00
2	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	200	Unid	15,00	3.000,00
3	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	200	Unid	30,00	6.000,00
4	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	200	Unid	15,00	3.000,00
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	200	Unid	15,00	3.000,00
6	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	200	Unid	22,00	4.400,00
7	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	39,00	7.800,00
8	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	55,00	11.000,00
9	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid	89,00	17.800,00

10	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro	200	Unid	45,00	9.000,00
11	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com no mínimo 32 unidades.	200	Unid	45,00	9.000,00
12	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	200	Unid	30,00	6.000,00
13	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	200	Unid	85,00	17.000,00
14	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	200	Unid	15,00	3.000,00
15	Kit para banho infantil, contendo shampoo 200ml , condicionado 200ml e sabonete 80g Dermatologicamente testado.	200	Unid	49,00	9.800,00
16	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis,	200	Unid	9,00	1.800,00
TOTAL				573,00	114.600,00

25
 13 AOUT 2020
 PROTOCOLO CENTRAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0029240110

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/08/2020** Hora da emissão: **18:33:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SO BABY COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

CNPJ: **08.839.544/0001-53**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2018977566

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 09/11/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **T97AT9T22KBTA22A**



Orçamento Kit Natalidade

1 mensagem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: poesyaviamentos@hotmail.com

Boa tarde. Nós estamos encaminhando, novamente, pedido de orçamento com as especificações detalhadas de cada item que irá compor Kit Natalidade.

Atenciosamente,

Odailson Arruda de Alcântara
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 **Orçamento kit natalidade.docx**
66K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento Kit Natalidade

1 mensagem

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Para: wilsonwso88@gmail.com

Boa tarde. Nós estamos encaminhando, novamente, pedido de orçamento com as especificações detalhadas de cada item que irá compor Kit Natalidade.

Atenciosamente,

Odailson Arruda de Alcântara
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 Orçamento kit natalidade.docx
66K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

**Orçamento Kit Natalidade**

3 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

31 de julho de 2020 09:35

Para: contato@mimosdagih.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem, respeitosamente, solicitar **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Para sanar eventuais dúvidas, entrar em contato com Odailson, Aparecida ou Vanessa pelo telefone 3645-6822/23, ou através do e-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

ODAILSON ARRUDA DE ALCÂNTARA

Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 **KIT NATALIDADE 02.docx**
223K

contato@mimosdagih.com.br <contato@mimosdagih.com.br>

31 de julho de 2020 11:04

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Prezados,

No momento não teremos estoque para ofertar nos itens da lista. Agradecemos a preferência no contato.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atelie Mimos Gih <atelie.mimos.gih@hotmail.com>

31 de julho de 2020 11:05

Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>, "contato@mimosdagih.com.br"
<contato@mimosdagih.com.br>

Prezados,

No momento não teremos estoque para ofertar nos itens da lista. Agradecemos a preferência no contato.

Cordialmente,



Gislaine Penafort



65 98411 9901



Mimos da Gih



mimosdobebe.com.br



contato@mimosdagih.com.br

De: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de julho de 2020 08:35

Para: contato@mimosdagih.com.br <contato@mimosdagih.com.br>

Assunto: Orçamento Kit Natalidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Orçamento Kit Natalidade

2 mensagens

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>
Para: coxipovendas1@terra.com.br

31 de julho de 2020 10:44

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem, respeitosamente, solicitar **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Para sanar eventuais dúvidas, entrar em contato com Odailson, Aparecida ou Vanessa pelo telefone 3645-6822/23, ou através do e-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

ODAILSON ARRUDA DE ALCÂNTARA
Oficial Administrativo

--

Diretoria Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD
(65)3645-6822/6823

 **KIT NATALIDADE 02.docx**
223K

coxipovendas1@terra.com.br <coxipovendas1@terra.com.br>
Responder a: coxipovendas1@terra.com.br
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

31 de julho de 2020 11:52

Bom dia APARECIDA

NAO TEMOS ESSES MATERIAS

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Dúvidas favor entrar em contato

Atenciosamente

Papelaria Coxipó Loja 01

(65) 3317-1500

(65) 3634-5351

(65) 3046-6988

(65) 3041-5874

www.papelariacoxipo.com.br

Av. Tenente Coronel Duarte, 191 Centro

Cuiabá, MT



Em Sex 31/07/20 09:44, Da Assistencia da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO

KIT NATALIDADE													
ITEM	COD. TCE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	CECI JOTAS CNPJ 34.339.045/001-07		HELP CNPJ 30.709.546/0001-87		SÓ BABY CNPJ 08.839.544/0001-53		GOIÁS BEM CNPJ 20.231.242/0001-01		PREÇO PÚBLICO	
				Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL
1	-	200	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 24,34	R\$ 4.868,00	R\$ 26,77	R\$ 5.354,80	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 29,45	R\$ 5.890,28	-	-
2	-	200	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	R\$ 26,97	R\$ 5.394,00	R\$ 29,66	R\$ 5.933,40	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 32,63	R\$ 6.526,74	-	-
3	392164-6	200	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00	R\$ 32,54	R\$ 6.509,80	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 35,80	R\$ 7.160,78	-	-



SMASDH
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Av. das Torres, 743 - Jardim Renascer - CEP.: 78076-001, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br



			medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.										
4	-	200	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21,30	R\$ 4.259,20	-	-
5	-	200	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém- nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00	R\$ 17,95	R\$ 3.590,40	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 19,75	R\$ 3.949,44	-	-
6	-	200	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	R\$ 44,65	R\$ 8.929,80		



7	-	200	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00	R\$ 49,40	R\$ 9.880,20	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	R\$ 54,34	R\$ 10.868,22	-	-
8	-	200	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibr. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 41,73	R\$ 8.346,00	R\$ 45,90	R\$ 9.180,60	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 50,49	R\$ 10.098,66	-	-



	-	200	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 71,20	R\$ 14.240,00	R\$ 78,32	R\$ 15.664,00	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00	R\$ 86,15	R\$ 17.230,40	-	-
10	-	200	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00	R\$ 58,08	R\$ 11.616,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 63,89	R\$ 12.777,60	-	-

13 APO 2020
 REGISTRO CENTRAL
 FISCAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



11	193033-8	200	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com no mínimo 32 unidades.	R\$ 44,12	R\$ 8.824,00	R\$ 48,53	R\$ 9.706,40	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 53,39	R\$ 10.677,04	-	-
12	0001311-9	200	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	R\$ 37,76	R\$ 7.552,00	R\$ 41,53	R\$ 8.307,20	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 45,69	R\$ 9.137,92	-	-
13	0001121-9	200	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	R\$ 59,40	R\$ 11.880,00	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 65,34	R\$ 13.068,00	-	-



13 AGO 2020
MUNICIPAL DE CUIABÁ

14	21162-1	200	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00	R\$ 11,85	R\$ 2.371,60	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13,04	R\$ 2.608,76	-	-
15	-	200	Kit para banho infantil, contendo shampoo, condicionador e sabonete Dermatologicament e testado.	R\$ 41,64	R\$ 8.328,00	R\$ 45,80	R\$ 9.160,80	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00	R\$ 50,38	R\$ 10.076,88	-	-
16		200	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis,	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00	R\$ 17,79	R\$ 3.559,60	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 19,58	R\$ 3.915,56	-	-
TOTAL				R\$ 566,84	R\$ 113.368,00	R\$ 623,47	R\$ 124.704,80	R\$ 573,00	R\$114.600,00	R\$ 685,87	R\$ 137.175,28	-	-

Cuiabá, 12 de agosto de 2020.



DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
 Diretora Administrativa



SMASDH
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO
 HUMANO

Av. das Torres, 743 - Jardim Renascer - CEP.: 78076-001, Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br





JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE PREÇO PÚBLICO VIGENTE PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Vimos pelo presente Justificar a Diretoria Especial de Licitações e Contratos sobre eventual falta do preço público, uma vez que a competência para fornecê-los recaem aos Órgãos públicos pertencentes as três (03) esferas de governo, cujo domínio se configuram detentores do documento.

Temos compreensão que os requisitos acima mencionados (preços públicos), assim como os preços obtidos no mercado, faz parte da orientação do TCU – Tribunal de Contas da União, o qual tem por finalidade dar maior transparência aos gastos públicos.

Todavia, esta secretaria, dentro do que é permissível por lei, empenha para atender e de modo pontua, o que foi preestabelecido no seu *check-list/SMGE*.

Entretanto, há situação, como no caso em tela, que os aludidos preços públicos os quais poderiam servir de parâmetros a esta **Dispensa de Licitação** não foram encontrados (**Objeto idêntico**) através dos sites disponibilizados na internet, para que pudessem servir de suporte a esta contratação, até mesmo pela peculiaridade de cada objeto que tem características desejadas por esta secretaria.

Porém, para que o preceito do TCU não fosse desrespeitado por este município, foram inteirados no processo cinco (05) orçamentos de mercado, os quais irão nortear a DELC aos preços condizentes ao praticado no mercado local o que é o objetivo finalístico desse requisito.

DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
Diretora Administrativa

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Alimentos Proteicos, em nome da Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF N. 43.339.045/0001-07**, no valor de **R\$ 113.368,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, para aquisição de **KIT NATALIDADE**, estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2020.



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

JUSTIFICATIVA

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de Administrativo realizou a cotação de preços com várias empresas, o que possibilitou a confirmação do melhor custo benefício, pois a Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF N. 43.339.045/0001-07 apresentou o melhor preço, enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Cabe frisar que estamos vivenciando uma procura desenfreada de produtos dessa natureza, devido a pandemia, essa alta demanda provoca escassez dos produtos para a imediata entrega. Todos os dias é possível identificar uma variação no valor dos produtos. Diante disso o §3º do art. 4º-E da Lei 13.979/20, dispõe da possibilidade de contratação de produtos com valores superiores devido a oscilação constante dos preços. Desta feita, verifica-se que os preços ofertados pela empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, estão dentro da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa de preços em apenso aos autos.

Informamos que a empresa SÓ BABY, apresentou menor preço para alguns itens que serão adquiridos, no entanto, após verificação de regularidade, constatou-se que a mesma possui Certidão Positiva de débitos Estaduais, bem como, As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.839.544/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Diante disso, visando maior transparência, esta Secretaria irá realizar a aquisição de todos os equipamentos pela empresa que apresentou o menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado. **Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta**

Lei. Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado que os materiais e/ou serviços serão destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus. Esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve está respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Ainda nessa esteira constata-se respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de situação calamitosa, senão vejamos: Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o **Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral**: ***"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência"***(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).

Disciplina o **Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: ***"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação"***. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, a emergência é caracterizada: Pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. (FIGUEIREDO, 1994, FERRAZ, 1994, p. 94). Sobre estas considerações Justen Filho (2000) acrescenta ainda que: [...] a

supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras (JUSTEN FILHO, 2000).

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito: “Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1. – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2. – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3. – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4. – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.” Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência no combate da disseminação do COVID-19 terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inócuo do contágio coletivo.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos produtos pretendidos, foi: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF N. 43.339.045/0001-07 no valor de R\$ 113.368,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais), para aquisição de KIT NATALIDADE.



Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0029240110

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 12/08/2020 Hora da emissão: 18:33:31

Nome/denominação do sujeito passivo: **SO BABY COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**
CNPJ: **08.839.544/0001-53**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2018977566

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 09/11/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **T97AT9T22KBT A22A**



DOCUMENTOS DA EMPRESA



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP: 78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 98

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600242295

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13 AGO 2020

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000087421

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

8 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2264572 em 09/06/2020 da Empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Nire 51600242295 e protocolo 200661191 - 08/06/2020. Autenticação: 62377BB02F367813549D125CD28FB3BBF0284F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.119-1 e o código de segurança vo5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.119-1	MTP2000087421	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS EIRELI**

CNPJ: 34.339.045/0001-07

NIRE: 51.600.242.295

**1º (PRIMEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/01/1986, portadora da cédula de identidade RG n.º 17123313 SSP/MT e CPF n.º 009.699.411-88, residente e domiciliada na Rua Gavião Real, casa 05, Quadra 15, Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-570.

A titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli de nome empresarial de: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, nome fantasia “**CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**”, com sede na Rua Custódio de Mello, n.º 98, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-435, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.339.045/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51.600.242.295, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, na forma a seguir:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social as seguintes atividades: **Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de animais vivos e de alimento para animais de estimação, comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, comércio varejista de laticínios e frios, comercio atacadista de equipamentos artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos medico e ortopédicos, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista, comércio atacadista e equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de leites laticínios, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários, representantes comerciais e agente do comercio de medicamentos cosméticos e produtos de perfumaria, representantes comerciais e agente do comércio especializado em produtos de higiene pessoal, representantes comerciais e agente do comercio**



CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

especializado em produtos de higiene pessoal, representantes comerciais e agente do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, representante comerciais e agente do comércio de instrumentos e matérias odonto-medico-hospitalares, representantes comerciais e agente comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso doméstico, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista especializado de materiais de construção.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4615-0/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodoméstico, moveis e artigos doméstico;
- 4617-6/00 – representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4618-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico- hospitalares;
- 4618-4/99 – Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- 4623-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4644-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4772-5/03 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e



CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

SECRETARIA CENTRAL

de segurança do trabalho;

4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;

4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes;

4643-5/01 Comércio atacadista de calçados;

4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;

4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos;

4649-4/99 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

4679-6/04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção.

Em razão das alterações acima, o sócio resolve de pleno acordo e por deliberação unânime, **consolidar** o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/01/1986, portadora da cédula de identidade RG n.º 17123313 SSP/MT e CPF n.º 009.699.411-88, residente e domiciliada na Rua Gavião Real, casa 05, Quadra 15, Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-570.

A titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli de nome empresarial de: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, nome fantasia “**CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**”, com sede na Rua Custódio de Mello, n.º 98, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-435, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.339.045/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMAT sob NIRE n.º 51.600.242.295, consolida o seu contrato social, nos termos das cláusulas e condições a seguir:



31/06/2020

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa passará a agir sob o nome empresarial **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, nome fantasia “**CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**”, com sede na Rua Custódio de Mello, n.º 98, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-435.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo social: Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de animais vivos e de alimento para animais de estimação, comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, comércio varejista de laticínios e frios, comércio atacadista de equipamentos artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos médico e ortopédicos, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista, comércio atacadista e equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de leites laticínios, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários, representantes comerciais e agente do comércio de medicamentos cosméticos e produtos de perfumaria, representantes comerciais e agente do comércio especializado em produtos de higiene pessoal, representantes comerciais e agente do comércio especializado em produtos de higiene pessoal, representantes comerciais e agente do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, representante comerciais e agente do comércio de instrumentos e matérias odonto-médico-hospitalares, representantes comerciais e agente comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista especializado de materiais de construção.





CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4615-0/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodoméstico, moveis e artigos doméstico;
- 4617-6/00 – representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 4618-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico- hospitalares;
- 4618-4/99 – Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
- 4623-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4644-3/02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4772-5/03 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;
- 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças;
- 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4679-6/04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 26/07/2019, seu prazo de duração é indeterminado.



F. T. MUNICIPAL DE CUIABA
HS. 53
13 AGO 2020
CENTRAL

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a Sra. **GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO**, com os poderes e atribuições a administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

A social, diretora e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011,§1º Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR DE QUOTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresaria deliberará sobre as contas e desegnará ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO “PRO-LABORE”

A administradora poderá realizar uma retirada mensal de “pro-labore” considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.





CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo da empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO ÚNICA.

Declara, sob as penas da Lei, que não nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento de ME a empresa CECI JATOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, estabelecida na Rua Custódio de Melo, n.º 98, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78030-435, requerer a Vossa senhoria o arquivamento do presente instrumento de declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar n.º123, de 14/12/2016. Código do ato: 315 descrição do ato: EMQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar de acordo, a empresária, assina o presente instrumento.

Cuiabá – MT, 08 de Junho de 2020.

Gilzene Nascimento Santiago





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.119-1	MTP2000087421	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, de NIRE 5160024229-5 e protocolado sob o número 20/066.119-1 em 08/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2264572, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Cuiabá, terça-feira, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/066.119-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 09 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2264572 em 09/06/2020 da Empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Nire 51600242295 e protocolo 200661191 - 08/06/2020. Autenticação: 62377BB02F367813549D125CD28FB3BBF0284F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.119-1 e o código de segurança vo5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900079467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA
Local

26 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600242295 em 26/07/2019 da Empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Nire 51600242295 e protocolo 191311031 - 25/07/2019. Autenticação: 3FBD7E9AF01A8F6583A7C475E8165156FC4B602. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/131.103-1 e o código de segurança 71bR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/131.103-1	MTP1900079467	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
EIRELI

GILENE NASCIMENTO SANTIAGO, nacionalidade brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.99.411-88, documento de identidade 17123313/SSP/MT, residente a Rua Gavião Real, casa 05, quadra 15, bairro: Jardim Santa Amália, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78.035-570, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Custódio de Mello, n: 98, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78.030-435.

Cláusula Primeira: A empresa terá como nome fantasia: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**.

Cláusula Segunda: O capital será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: A Atividade da empresa será:

4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico

4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente

4623-1/09 - comercio atacadista de alimentos para animais

4644-3/02 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal





4649-4/99 – comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4721-1/03 - comercio varejista de laticínios e frios

4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 – comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/04 - comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

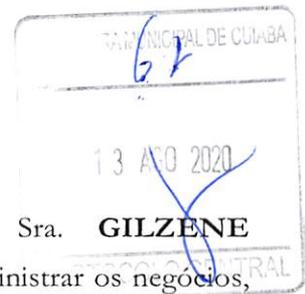
Cláusula Quarta: O objeto será: comercio varejista de artigos de papelaria comercio varejista de animais vivos e de alimento para animais de estimação comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e higiene pessoal comercio atacadista de produtos de higiene comercio varejista de laticínios e frios comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico comercio varejista de artigos médico e ortopédicos comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio atacadista e outros equipamentos artigos de uso pessoal e domésticos comercio atacadista de leites laticínios comercio atacadista de alimentos para animais comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinários representantes comerciais e agente do comercio de medicamentos cosméticos e produtos de perfumaria outros representantes comerciais e agente do comercio especializado em produtos de higiene pessoal representantes comerciais e agente do comercio de produtos alimentícios bebida e fumo representante comerciais e agente do comercio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares representantes comerciais e agente do comercio de eletrodomésticos moveis e artigos de uso domestico

Cláusula Quinta: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.





Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá a Sra. **GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará ao administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira: O Sócio, Diretor e Administrador, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Quarta: Declaração de Enquadramento de ME a Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, estabelecido na Rua Custódio de Mello, n: 98, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78.030-435, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as



penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 315 Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.**

Cláusula Décima Quinta: Declaro, sob as penas da lei, que não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2019.

GILENE NASCIMENTO SANTIAGO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/131.103-1	MTP1900079467	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, de nire 5160024229-5 e protocolado sob o número 19/131.103-1 em 25/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600242295, em 26/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.699.411-88	GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

Cuiabá. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.266.031-34	DAHIRZE OLIVEIRA
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. Sexta-feira, 26 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600242295 em 26/07/2019 da Empresa CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, Nire 51600242295 e protocolo 191311031 - 25/07/2019. Autenticação: 3FBD7E9AF01A8F6583A7C475E8165156FC4B602. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/131.103-1 e o código de segurança 71bR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 34.339.045/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:06:39 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **B158.6A6C.7535.0D0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029240117

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/08/2020** Hora da emissão: **18:42:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

CNPJ: **34.339.045/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T97BT992MKBTA229**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

13 AGO 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

383096/2020

PROCESSO

460255

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735199998

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 388482



28062020343390450001070010056538309694774420460255

NOME

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CPF/CNPJ

34.339.045/0001-07

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua CUSTODIO DE MELLO, 98

BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 28 de junho de 2020


César Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.339.045/0001-07

Certidão nº: 13561483/2020

Expedição: 14/06/2020, às 18:47:43

Validade: 10/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.339.045/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.339.045/0001-07
Razão Social: CECI JOTAS COM E REPR COMERCIAIS EIRELI
Endereço: RUA CUSTODIO DE MELLO N 98 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080104210992967483

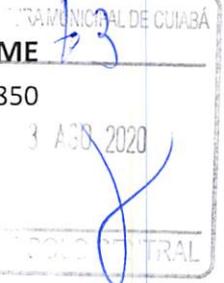
Informação obtida em 10/08/2020 14:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME

CONTATO: (65) 9.9812-5714 / (65) 9.9938-7424 / (65) 9.9234-0850



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - MT

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

A Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.339.045/0001-07, localizada à RUA CUSTÓDIO DE MELLO, 98, CIDADE ALTA – CUIABA-MT, CEP: 78030-435, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 004/2020, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Cuiabá/MT 10/08/ 2.020.

CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO - PROPRIETARIA

CNPJ: 34.339.045/0001-07

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 34.339.045/0001-07 INSC. ESTADUAL: 13.776.796-0 INSC. MUNICIPAL: 388482

RUA: CUSTODIO DE MELLO, 98, CEP: 78.030-435 BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT

E-MAIL: cecijotascomercial@hotmail.com



CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- ME

CONTATO: (65) 9.9812-5714 / (65) 9.9938-7424 / (65) 9.9234-0850

MUNICIPAL DE CUIABÁ
39
AGO 2020
CENTRAL

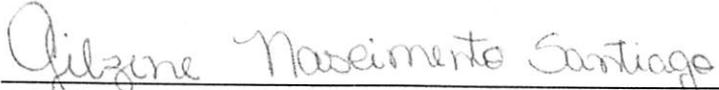
DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

A Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.339.045/0001-07, localizada à RUA CUSTÓDIO DE MELLO, 98, CIDADE ALTA – CUIABA-MT, CEP: 78030-435 **DECLARA**, que:

Que não possui nenhum vinculo a qualquer servidor publico em seu quadro de funcionários

E estamos dentro das regras estabelecida na presente lei licitatória.

Cuiabá/MT, 10/08/ 2.020.


CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO - PROPRIETARIA
CNPJ: 34.339.045/0001-07

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ: 34.339.045/0001-07 INSC. ESTADUAL: 13.776.796-0 INSC. MUNICIPAL: 388482
RUA: CUSTODIO DE MELLO, 98, CEP: 78.030-435 BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT
E-MAIL: cecijotascomercial@hotmail.com



CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- ME

CONTATO: (65) 9.9812-5714 / (65) 9.9938-7424 / (65) 9.9234-0850



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - MT

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, IDONEIDADE

A Empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 34.339.045/0001-07, localizada à RUA CUSTÓDIO DE MELLO, 98, CIDADE ALTA – CUIABA-MT, CEP: 78030-435, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal Cuiabá que sejam impeditivos de sua habilitação.

E TAMBEM DECLARAMOS IDONEIDADE

Cuiabá/MT, 10/08/ 2.020.

Gilzene Nascimento Santiago

CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO - PROPRIETARIA

CNPJ: 34.339.045/0001-07

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 34.339.045/0001-07 INSC. ESTADUAL: 13.776.796-0 INSC. MUNICIPAL: 388482

RUA: CUSTODIO DE MELLO, 98, CEP: 78.030-435 BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT

E-MAIL: cecijotascomercial@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.339.045/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

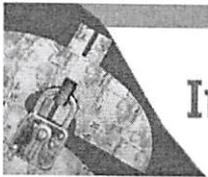
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:08:10 do dia 10/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 66NL100820150810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/08/2020 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.339.045/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F31.8EDB.3A90.1355 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

34.339.045/0001-07 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPAL DE CUIABÁ
30
13 AJO 2020
REGISTRO CONTROL



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 25/2020

1. Das Informações Primárias:	
<p>✓ Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Unidade Solicitante: Diretoria de Administrativa</p>	<p>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisição Material (Permanente)</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de Serviços</p> <p><input type="checkbox"/> Obras</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p>

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
<p><input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - inciso IV do art. 24 - Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.868/2020, de 03 de abril de 2020.</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p><input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário/Itens</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global</p> <p><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor Técnica</p> <p><input type="checkbox"/> Técnica e Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta</p> <p><input type="checkbox"/> Não se enquadra.</p>

Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.

Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.

3. Da Legislação Aplicável:

Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Aquisição EMERGENCIAL de KITS DE NATALIDADE em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

5. Da Justificativa:

Trata-se de aquisição **EMERGENCIAL** da empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF N. 43.339.045/0001-07, no valor de **RS 113.368,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, para aquisição de **KIT NATALIDADE**, em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – cadastro Único, disposto pelo decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de reorganização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todas as unidades socioassistenciais do município, devido as

medidas de enfrentamento a COVID-19;

Considerando a necessidade de ações estratégicas de atendimento remoto as famílias e indivíduos referenciados as unidades socioassistenciais, que neste momento de pandemia, necessitam ainda mais da Política de Assistência Social; bem como, das equipes da gestão municipal com aquelas das unidades;

Considerando ainda a necessidade de manutenção dos vínculos estabelecidos entre equipes técnicas e usuários da política de assistência social;

Utilizamos do presente para solicitar a aquisição de equipamentos eletrônicos para a gestão e para as unidades de assistência social desta Secretaria, sendo: **200 (duzentos) kits de natalidade contendo: 01 conjunto de bebê, composta por 01 camisa manga longa, e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra; 01 kit escova e pente, 01 toalha de banho com capuz; 01 lençinho de boca, 01 meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido; 01 banheira para bebê; 01 jogo de lençol de berço com três peças (lençol de cima, lençol de malha com elástico e fronha), 01 manta infantil; 01 bolsa para mamãe; 01 kit body com 03 peças; 01 fralda descartável tamanho P, 01 pacote de fraldas de tecido pacote com cinco; 01 estojo com três mamadeiras; 01 chupeta com bico ortodôntico; 01 kit para banho (shampoo, condicionador e sabonete); 01 travesseiro para bebê.**

A realização de tal aquisição enseja em grandes benefícios para as famílias referenciadas nas unidades socioassistenciais permitindo atendimento remoto aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

A instrução processual foi realizada de acordo com os processos anexos: pedido da área solicitante, autorização da aquisição pela Autoridade Competente, justificativa da necessidade e dos quantitativos, justificativa de enquadramento da hipótese de Dispensa de Licitação, cotação de preços, Mapa Comparativo, justificativa da aceitação de preço, justificativa da escolha do fornecedor, documentação da empresa que se pretende contratar, indicação da Dotação Orçamentária e fonte dos Recursos, Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como, outros documentos necessários a conclusão do processo.

6. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11101 - SADHPD /11601 – FMAS/11607 - FMIS

Órgão: SADHPD/ FMAS/ FMIS

Programa/Ação: 2003, 2412, 2013, 2015, 2076, 2087, 2079, 2085, 2070, 2081, 2082

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100, 143

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

BENEDITO PAULO ARANTES DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

8. Da Especificidade, Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	UNID. DE MEDIDA
1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid.
2	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	200	Unid
3	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	200	Unid
4	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	200	Unid
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	200	Unid
6	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	200	Unid

7	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	
8	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibras. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid
9	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	200	Unid

8. 1 Do Prazo, Local, Condições de Entrega:

- a) Prazo de entrega dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de **03 (Três) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- b) Substituir, em até **01 (Um) dia** após a notificação, os ou produtos/equipamentos ou serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- d) Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o recebimento ficará a cargo do Gerente de Almoxarifado.
- e) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas pela secretaria solicitante, de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- f) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Contrato, podendo antes de emití-la entrar em contato com a Diretoria Administrativa, para eventuais explicações.
- g) Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

9. Dos Deveres da Contratada:

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Diretoria Administrativa, de acordo com o especificado no contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os

produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Diretoria Administrativa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Diretoria Administrativa, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Diretoria Administrativa;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato

10. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes.

A Contratante compromete-se a:

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Fundação do Abrigo Bom Jesus e a SMASDH.

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano sobre situações irregulares;

Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto a Fundação do Abrigo bom Jesus, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da Fundação em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SMASDH, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas e conferência de peso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo

fornecedor;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

11. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

A Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência indica os servidores, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

Gestor do Contrato	NOME: ODAILSON ARRUDA DE ALCÂNTARA MATRICULA: 4899952 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo (Diretoria Administrativa)
Fiscal do Contrato	NOME: BERENICE RAMOS DE AMORIM CRUZ MATRICULA: 2976221 Cargo/Lotação: AUXILIAR MUN. DE EXTINÇÃO (Diretoria de Gestão.
Suplente do Fiscal	NOME: CHRISTIANE MARIA DE MATTOS MATRICULA: 4875363 Cargo/Lotação: GERENTE DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (Diretoria de Gestão)

Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela

Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

12. Das Exigências Habilitatórias:

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências	X	

1. Do Custo Estimado:

O valor total para a aquisição desta licitação pelo período de 90 (noventa) dias é de **RS 113.368,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

13. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A nota fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da nota de empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) razão social;
- b) número da nota fiscal/fatura;
- c) data de emissão;
- d) nome da secretaria solicitante;
- e) descrição do material e/ou serviço;
- f) quantidade, preço unitário, preço total;
- g) dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) número do contrato;
- i) número da nota de empenho;
- j) não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo e atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. Do Pagamento:

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:
- ✓ A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) de Transferência Voluntária – OBTV em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

15. Da Vigência do Contrato:

O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.

16. Das Sanções/Penalidades:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa; 10% do valor do contrato
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

17. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Tânia Maria Garutti

TÂNIA MARIA GARUTTI

Matrícula: 4848956,

RG: 30101875 SSP/MT, - CPF: 487.580.001-00.

Cargo: ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

(65) 3645-6823

19. Declaração:

Cuiabá/MT 12 de Agosto de 2020.

Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 025/2020** inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório para fins de Aquisição de Cestas Básicas, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



conjunto de 05

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

PROTÓCOLO CENTRAL

Fis: 93

13 AGO 2020

Fis: 8

PROTÓCOLO CENTRAL

Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 12:48



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

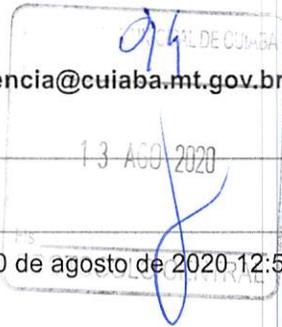
Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24581>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Kit escova e pente

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 12:54



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24583>

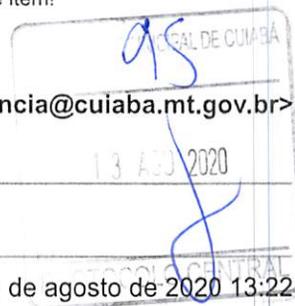
A solicitação será encaminhada a equipe responsável e em breve você será notificado do resultado da proposta.

Atenciosamente,

Equipe APLIC - Catálogo de Materiais e Serviços TCE/MT.



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Vanessa Cristina da Costa Arruda

Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:22

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24587>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Vanessa Lya C / Colaborador

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:36



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24588>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Bomburo plástico

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:40

PROTOCOLO CENTRAL



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24589>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Jogo de Boliche, Livro

Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Solicitação de inclusão de item!

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:45



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24590>

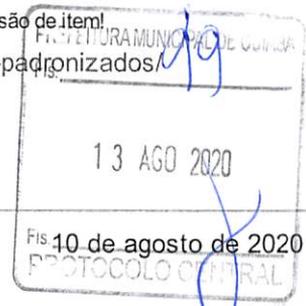
[Texto das mensagens anteriores oculto]

10/08/2020

E-mail de Prefeitura do Município de Cuiabá - Solicitação de inclusão de item!

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24581>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

Para: odailson arruda de alcantara <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

Fis 10 de agosto de 2020 13:53



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24582>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:54

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24583>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:58

Para: odailson arruda de alcantara <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

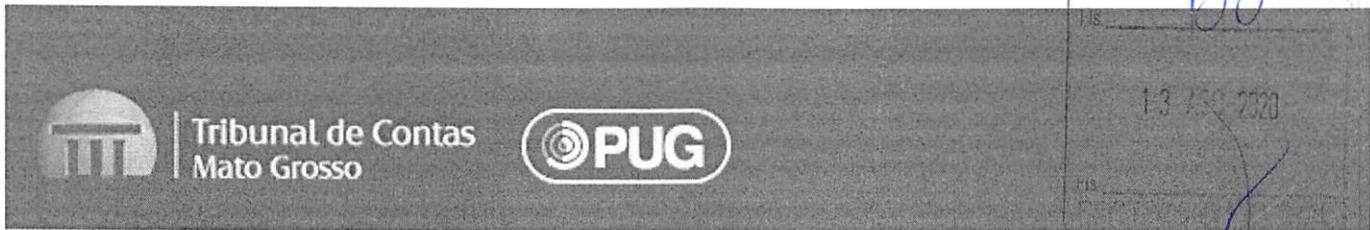
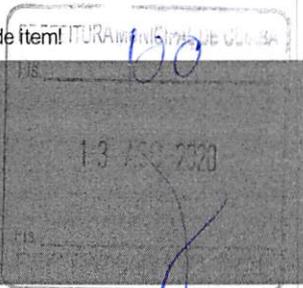
Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24584>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 14:01

Para: odailson arruda de alcantara <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24585>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



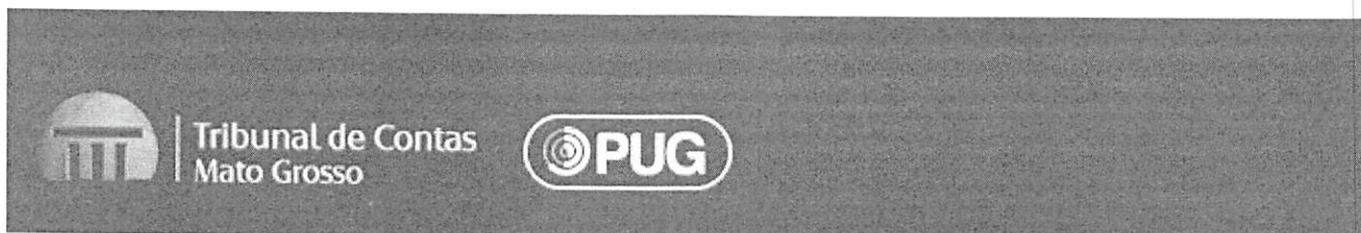
Solicitação de inclusão de item!

7 mensagens

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 12:06

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24574>

A solicitação será encaminhada a equipe responsável e em breve você será notificado do resultado da proposta.

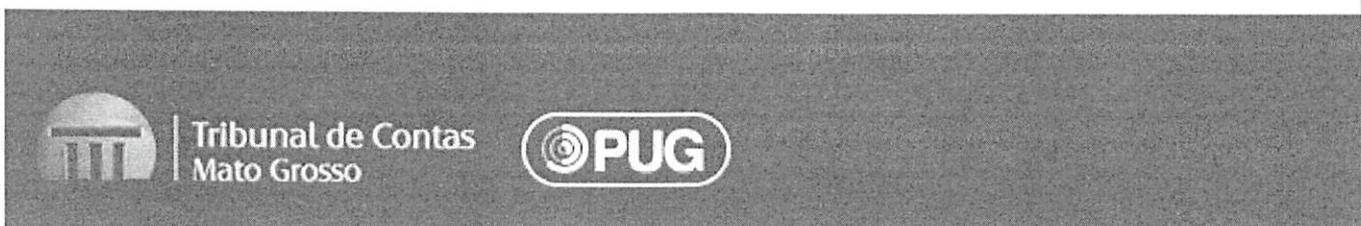
Atenciosamente,

Equipe APLIC - Catálogo de Materiais e Serviços TCE/MT.

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:47

Para: Odailson arruda de alcântara <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.

Consulte o andamento da solicitação através da página: <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao/24580>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCE-MT / APLIC <aplic@tce.mt.gov.br>

10 de agosto de 2020 13:48

Para: VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>



Você acabou de cadastrar uma proposta para inclusão de novo item ao catálogo de materiais e serviços do TCE/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABÁ-MT
 CEP:



1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

11601003568/2020

3. Data - Tipo do Empenho

10/08/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010006
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.20152015 08244000620152015
 Projeto/Atividade: 2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
 Destinação de Recurso: 0143000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. CREDOR

Código/Nome: 980069 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI CPF/CNPJ: 34.339.045/0001-07
 Endereço: CUSTODIO DE MELLO, 98, CIDADE ALTA Cidade: CUIABÁ/MT
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: PARA COMPOR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELOS CRÁS.

7. SALDO ANTERIOR

59.357,56

8. VALOR EMPENHO

59.357,56

9. SALDO ATUAL

0,00

10. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
 Nº Contrato: 1/2020 Alteração de Contrato: 0/0

_____/_____/_____

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
 Sec.Mun.Ass.Soc.Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS



CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO



Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		
2.1 Apresentar solicitação referente à deliberação orçamentária e financeira, direcionada à Secretaria de Planejamento. Decreto nº 6. 208/2017.	SIM		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	SIM		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	SIM		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	N/A		



4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N/A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	N/A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		



<p>9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	<p>SIM</p>		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	<p>SIM</p>		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>N/A</p>		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N/A</p>		

14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N/A		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	SIM		
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	SIM		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N/A		
<p>17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?</p> <p>17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?</p>	SIM		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	-		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	-		

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)

N/A

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.

N/A

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .


Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.


Dolores Barros Garcia

Dolores Barros Garcia

Diretora Administrativa

Datado de: 12 / 08 / 2020

Quadro de significados

OK = Conferido

Não = Ausente

PARC = Atendido parcialmente

N.A = Não se aplica

Of. 1101/DELC/SMGE/2020

Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
Marcus Antônio de Souza Brito
Procurador Geral do Município

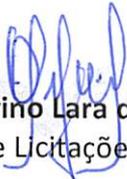
Assunto: Encaminha o **Processo Administrativo nº 56.593/2020** para análise e parecer.

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 56.593/2020**, composto por 1 (um) volume físico com 107 (cento e sete) páginas, cujo objeto é a *"Aquisição EMERGENCIAL de KITS DE NATALIDADE em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência."*, para **análise e parecer jurídico**.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

RRPT

Processo nº 56.593/2020
Interessada: SADHPD
Assunto: Dispensa de Licitação

I – DO RELATÓRIO

O processo em epígrafe foi encaminhado para esta Procuradoria, para análise e parece, quanto a possibilidade de dispensa de licitação emergencial, para a aquisição de kits de natalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

A Pasta justifica a necessidade da aquisição dos kits de natalidade nos seguintes termos:

(...)

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – cadastro único, disposto pelo decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2017, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de reorganização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todas as unidades socioassistenciais do município, devido as medidas de enfrentamento a COVID-19;

Considerando a necessidade de ações estratégicas de atendimento remoto as famílias e indivíduos referenciados as unidades socioassistenciais, que neste momento de pandemia, necessitam ainda mais da Política de Assistência Social; bem como das equipes da gestão municipal com aquelas das unidades;

Considerando ainda a necessidade de manutenção de manutenção dos vínculos estabelecidas entre equipes técnicas e usuários da política de assistência social;

Utilizamos do presente para solicitar a aquisição de equipamentos eletrônicos para a gestão e para as unidades de assistência social desta Secretaria, sendo 200 (duzentos) Kits de natalidade contendo: 01 conjunto de vebê, composta por 01 camisa manga longa, 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, 1 kit escova e pente, 01 toalha de banho com capuz, 01 lençinho de boca, 01 meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido; 01 banheira para bebê; 01 jogo de lençol de berço com três peças (lençol de cima, lençol de malha com elástico e fronha), 01 manta infantil; 01

bolsa para mamãe; 1 kit body com 03 peças; 1 fralda descartável tamanho P; 1 pacote de fraldas de tecido pacote com cinco; 01 estojo com três mamadeiras; 01 chupeta com bico ortodôntico; 01 kit para banho (shampoo, condicionador e sabonete); 01 travesseiro para bebê.

A realização de tal aquisição enseja em grande benefícios para as famílias referenciadas nas unidades socioassistenciais permitindo atendimento remoto aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O custo estimado para a despesa importa em R\$ 113.368,00 (cento e treze mil trezentos e sessenta e oito reais), previstos na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11101 – SADHPD/11601 – FMAS/11607-FMIS, Órgão – SADHPD/FMAS/FMIS, Programa/Ação – 2003, 2412, 2013, 2015, 2076, 2087, 2079, 2085, 2070, 2081, 2082, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 100, 143.

No item 15 do Termo de Referência – Da Vigência do Contrato – a Pasta informa que o instrumento será substituído pela Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 41, a Pasta justificou a **escolha do fornecedor** com base no quesito de ser a empresa do ramo pertinente ao objeto demandado; por ter apresentado toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e o preço estar condizente com o do mercado, fato que caracteriza vantajosidade para a Administração Pública; o **preço**, alegando que são os praticados no mercado, que está adequado ao praticado e que realizou cotação com várias empresas, o que possibilitou a confirmação do melhor custo benefício, pois a empresa **CECI JOTAS COMERCIO e REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ 43.339.045/0001-07) apresentou o melhor preço, enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

Consta dos autos: Ofício nº 1264/GAB/SADHPD/2020, de 12/08/2020 – fls. 03/05; CI nº 619/2020, de 29/07/2020 – fls. 06/07; Despacho SADHPD – fls. 08; Formulário de Cotação: e-mails, cotações, mapa de apuração de preços – fls. 09/38; Justificativa de ausência de preço público vigente para pesquisa de preços de mercado – fls. 39; Declaração SASHPD – fls. 40; Justificativa – fls. 41/43; documento da empresa – fls. 44/79; Termo de Referência – 80/92; cópia de e-mail – fls. 93/101; Nota de Empenho nº 11601003568/2020, de 10/08/2020 – Global, no valor de R\$ 59.357,56 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) – fls. 102; Lista de Verificação – fls. 103/107; Of. 1101/DELC/SMGE/2020, de 13/08/2020 – fls. 108.

É o que consta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação ou o quantitativo informado, haja vista ser da SADHPD a competência e responsabilidade para assim proceder.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *IpsiLiteris*:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannella Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, **a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada**, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a **emergência** e a **calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas

também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”.

Outrossim, a emergência não pode caracterizar um “fato ficto ou fabricada”, a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n.º 015.764/95-8. Decisão n.º 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).(grifou-se).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões n.º 530/96, n.º 811/96, n.º 172/96 e n.º 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n.º 007.215/2003-0. Acórdão n.º 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).(grifou-se).

A presente situação foi caracterizada pela Administração Pública como situação de emergência, conforme o que consta do Decreto Municipal 7.849, de 20/03/2020, art. 2º, tendo sido permitido também pelo mesmo decreto a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Art. 4º, §§ 1º e 2º), *in verbis*:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quanto a situação de emergência, esta tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a aquisição de kits de Natalidade, em caráter emergencial, posto a necessidade de reorganização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todas as unidades socioassistenciais do município, devido as medidas de enfrentamento a COVID-19, bem como o atendimento à Portaria nº 369/2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para atender municípios que estejam em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, federal e Distrito Federal.

Mas, para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – **razão da escolha do fornecedor ou executante**;
- III – **justificativa do preço**;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Esses quesitos foram justificados pela SADHPD, sendo a urgência caracterizada pela pandemia que assola o mundo; a escolha da empresa foi pela oferta do menor preço; disponibilidade para entrega imediata e regularização fiscal, bem como pela autorização e disponibilidade de recurso previsto na Portaria 369/2020.

Assim, a emergência invocada pelo art. 24, IV, da lei de licitação, tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua

possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.¹

Cumpra-se destacar que não é qualquer justificativa que atende os requisitos legais impostos pela Lei de licitação, posto que esta imponha ao Administrador o planejamento de suas ações.

Aliás, essa é uma exigência do art. 26 transcrito acima, que dispõe que a Administração deve escolher para contratação direta **uma empresa especializada**, que possua **capacidade jurídica e regularidade fiscal** e ainda que preencha **os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira** compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Como este é um caso de saúde pública, em cuja época o mundo passa por uma pandemia provocada pela COVID-19, da qual ainda não se encontrou a vacina e nem mesmo se conhece o medicamento e tratamento adequado, se pode ampliar e considerar a possibilidade da dispensa a essa situação de emergência ora decretada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 7.849/2020, arts. 2º e 4º, §§ 1º e 2º, in verbis:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em uma acurada análise dos documentos e instrumentos constantes nos autos verificou-se a necessidade de se fazer alguns apontamentos:

1 – Verificou-se que às fls. 91, item 15, da vigência do contrato, a SADHPD optou pela substituição do contrato pela Nota de Empenho, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/93. Ocorre que tal possibilidade somente pode ser admitida quando a entrega for imediata - **em até trinta dias.**

Quanto a vigência, bem como a relação a quitação de despesas para o procedimento, cumpre alertar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 42,

¹ - Artigo publicado no site Conteúdo Jurídico, autor: Luiz Djalma Cruz Neves – 01/12/2011.

em face da eleição próxima vindoura – novembro 2020. É preciso também observar as vedações impostas pela Lei Eleitoral.

2 - A SADHPD precisa juntar aos atos a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal. A simples solicitação não autoriza a realização da dispensa de licitação. *no 116 102*

3. A DELC precisa verificar a vigência dos documentos relativos a regularidade fiscal da empresa escolhida, principalmente as certidões positivas com efeitos de negativa, a fim de evitar problemas para o Município de Cuiabá. *DELc*

4. Verificou-se que dos autos não consta a mídia digital, devendo a Pasta observar todos os itens do check list, a fim de evitar apontamentos, haja vista ser a DELC é o setor responsável para a instrução dos autos do processo licitatório e demais atos pertinentes ao ato administrativo solicitado. *SEC*

5. Quanto ao quantitativo dos equipamentos não se verificou a justificativa a aquisição. *116 06*

6. Em atendimento ao art. 7º, §2, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, a Pasta deverá complementar o valor para a despesa, conforme o informado. *SEC*

7. Com relação à cotação dos preços, não compete a esta Procuradoria verificar se estão dentro do valor de mercado, de modo que recomendo a DELC fazer tal verificação. Quanto a ausência de preço público, a Pasta apresentou justificativa, se responsabilizando pelas informações. *SEC*

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação** para a aquisição de kits de natalidade **desde que observados os apontamentos deste parecer**, os quais **se sanados**, habilitará a DELC a dar continuidade ao pleito.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2020.

Jussara Helena Amofim de Jesus Alcoforado
Jussara Helena Amofim de Jesus Alcoforado
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio



OFÍCIO Nº 1.439/GAL/SADHPD/2020

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Palácio Alencastro

Assunto: Processo Administrativo n. 56.593/2020, para providências.

Senhor Secretário Adjunto,

A par de cumprimentá-lo e atendendo á solicitação constante no Ofício 1.226/2020/SAELC/SMGE, referente ao Processo nº 56.593/2020, informamos e requeremos o que segue:

A Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, em parecer da lavra da douta Procuradora Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado, opinou pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação, para aquisição de kits de natalidade, desde que observados e sanados os apontamentos contidos no parecer.

Primeiramente, vale esclarecer que no Termo de Referência, consta que a empresa contratada irá fornecer Kits de Natalidade, em caráter emergencial conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência – SADHPD, devendo essa entrega não extrapolar o prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, não gerando desta forma obrigação futura, sendo aplicável no presente caso o disposto no §4º, artigo 62 da Lei 8666/93.

Ainda, acostado ao processo administrativo em questão consta Nota Empenho, fls.102, autorizado pelo Comitê Técnico de Aquisição Fiscal - COTAF, o qual supre o apontamento acerca da autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal.

Outrossim, após consulta junto a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contrato, verificou-se que não há necessidade de anexar mídia digital apontado no parecer.

Não obstante, acerca do quantitativo dos equipamentos, nas fls. 6-7 do processo em questão, consta CI da Coordenadoria de Proteção Social Básica descrevendo o quantitativo de cada produto que deve constar no Kit de Natalidade.

Por fim, acerca da cotação de preços, consta no processo 4 (quatro) orçamentos e apesar de não constar preço público, há no processo justificativa ante a ausência de preço





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

Prefeitura Municipal
Fis. 118
R
Cuiabá SMGE/

público vigente (fls. 59), atendendo assim os requisitos constantes no Decreto Municipal n. 6.168/2016.

Desta feita, solicitamos em caráter de urgência o prosseguimento do processo licitatório – dispensa de licitação em comento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição dessa secretaria para as possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

MAPA COMPARATIVO

KIT NATALIDADE													
ITEM	COD. TCE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO	CECI JOTAS CNPJ 34.339.045/001-07		HELP CNPJ 30.709.546/0001-87		SÓ BABY CNPJ 08.839.544/0001-53		GOIÁS BEM CNPJ 20.231.242/0001-01		PREÇO PÚBLICO	
				Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL	Un.	TOTAL
1	00052273	200	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 24,34	R\$ 4.868,00	R\$ 26,77	R\$ 5.354,80	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 29,45	R\$ 5.890,28	-	-
2	00052280	200	Kit escova e pente (Kit escova para cabelo e pente para bebê).	R\$ 26,97	R\$ 5.394,00	R\$ 29,66	R\$ 5.933,40	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 32,63	R\$ 6.526,74	-	-
3	392164-6	200	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00	R\$ 32,54	R\$ 6.509,80	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 35,80	R\$ 7.160,78	-	-



			medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.										
4	00052277	200	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, Pacote com 03 unidades.	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 21,30	R\$ 4.259,20	-	-
5	00052276	200	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém- nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00	R\$ 17,95	R\$ 3.590,40	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 19,75	R\$ 3.949,44	-	-
6	00052271	200	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00	R\$ 40,59	R\$ 8.118,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	R\$ 44,65	R\$ 8.929,80	-	-



7	00029122	200	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00	R\$ 49,40	R\$ 9.880,20	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00	R\$ 54,34	R\$ 10.868,22	-	-
8	00052274	200	Manta Infantil. NÃO ALÉRGICO. Tamanho: 0,80x 1,10 m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 41,73	R\$ 8.346,00	R\$ 45,90	R\$ 9.180,60	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 50,49	R\$ 10.098,66	-	-



9	00013453	200	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 71,20	R\$ 14.240,00	R\$ 78,32	R\$ 15.664,00	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00	R\$ 86,15	R\$ 17.230,40	-	-
10	--	200	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00	R\$ 58,08	R\$ 11.616,00	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 63,89	R\$ 12.777,60	-	-



11	193033-8	200	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), pacote com no mínimo 32 unidades.	R\$ 44,12	R\$ 8.824,00	R\$ 48,53	R\$ 9.706,40	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 53,39	R\$ 10.677,04	-	-
12	0001311-9	200	Fralda de Tecido pacote com cinco unidades cada um; (Caixa com cinco fraldas; Tecido duplo; Acabamento com bainha; Absorvente e macia; 100% algodão);	R\$ 37,76	R\$ 7.552,00	R\$ 41,53	R\$ 8.307,20	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 45,69	R\$ 9.137,92	-	-
13	0001121-9	200	Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	R\$ 59,40	R\$ 11.880,00	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 65,34	R\$ 13.068,00	-	-



14	21162-1	200	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00	R\$ 11,85	R\$ 2.371,60	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13,04	R\$ 2.608,76	-	-
15	00052269	200	Kit para banho infantil, contendo shampoo, condicionador e sabonete Dermatologicament e testado.	R\$ 41,64	R\$ 8.328,00	R\$ 45,80	R\$ 9.160,80	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00	R\$ 50,38	R\$ 10.076,88	-	-
16	00052272	200	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis,	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00	R\$ 17,79	R\$ 3.559,60	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 19,58	R\$ 3.915,56	-	-
TOTAL				R\$ 566,84	R\$ 113.368,00	R\$ 623,47	R\$ 124.704,80	R\$ 573,00	R\$114.600,00	R\$ 685,87	R\$ 137.175,28	-	-

Cuiabá, 23 de setembro de 2020.



DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA
 Diretora Administrativa



SMASDH
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO
 HUMANO

Av. das Torres, 743 . Jardim Renascer . CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6809 . www.cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABA-MT
 CEP:

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	11601003568/2020	10/08/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 116010006
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Programa de Trabalho: 11.601.20152015 08244000620152015
 Projeto/Atividade: 2015 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Detalhamento da Despesa: 3600 - MATERIAL HOSPITALAR
 Destinação de Recurso: 0143000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. CREDOR

Código/Nome: **980069 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI** CPF/CNPJ: **34.339.045/0001-07**
 Endereço: CUSTODIO DE MELLO, 98, CIDADE ALTA Cidade: CUIABA/MT
 Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

OBJETO DO EMPENHO: PARA COMPOR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUNTO A EMPRESA CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELOS CRÁS.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
59.357,56	59.357,56	0,00

10. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

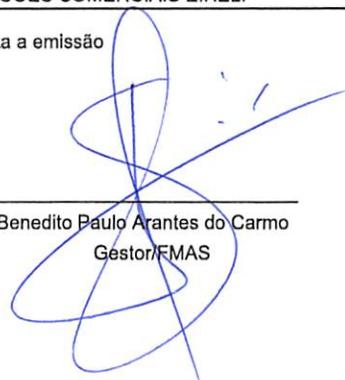
11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
 Nº Contrato: 1/2020 Alteração de Contrato: 0/0

 CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


 Hellen J. Ferreira de Jesus
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Hellen Janayna Ferreira de Jesus
 Sec. Mun. Ass. Soc. Dir. Hum. e Pes. Com Deficiência - SADHPD


 Benedito Paulo Arantes do Carmo
 Gestor/FMAS



DESPACHO Nº 108/DELIC/AAJ/2020

Nº DO PROCESSO	56.593/2020
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e de Pessoa com Deficiência
ASSUNTO	Encaminhamento ao Setor de Contratos
OBJETO	Aquisição EMERGENCIAL de KITS DE NATALIDADE em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Prezado Coordenador,

Encaminhamos o processo em tela, sendo 01 (um) volumes físicos com 125 (cento e vinte e cinco) páginas, que originou a Dispensa 89/2020, para conhecimento, análise e posterior publicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2019.

Thais de Oliveira Ribeiro Taques
Assessora de Apoio Jurídico

RRPT





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ

SAELC/SMGE
FLS. 127
RUB. M

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 56.593/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS.

CONTRATADA: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

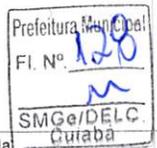
VALOR: R\$ 113.368,00 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020/PMC**, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CUIABÁ/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD



ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2020 - Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, Processo Administrativo n° 058.244/2020, vinculado ao Contrato n° 128/2020, proveniente do Convite n° 009/2020/PMC. Divulgado no dia 24/09/2020, Ano 9, N° 2018, página 149. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054.352/2020, VINCULADO AO CONVITE N° 060/2020 E AO CONTRATO N° 060/2020". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058.244/2020, VINCULADO AO CONVITE N° 009/2020/PMC E AO CONTRATO N° 128/2020". Cuiabá-MT, 28/09/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020 – Processo Administrativo n° 56.593/2020. **OBJETO:** Aquisição de kits de natalidade em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes no termo de referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 113.368,00 (Cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2020/PMC, realizado com fundamento no artigo 4º do decreto municipal n° 7.849/2020, artigo 24, IV da lei n° 8.666/93 e artigo 4º da lei federal n° 13.979/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2018 - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego e, de outro lado, a empresa VINICIUS BELOTO ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.644.975/0001-79, neste ato representado por seu representante legal Senhor André Luiz Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação do prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 27 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2021.

1,2 Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária:
ONDE SE LÊ:

- Unidade Orçamentária: 21601 / 21602
- Projeto Atividade: 2010
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 182, 382

LEIA-SE:

- Unidade Orçamentária: 21601 / 21602
- Projeto Atividade: 2010
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 182
- Descrição: FMMA- SMADES, FUMDUR- SMADES

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 060.401/2020, vinculado ao Contrato n° 303/2018, oriundo Pregão Presencial n° 06/2017, que tem por objeto "contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano", com respaldo no Parecer Jurídico n° 367/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2018 - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.492.967/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Nivaldo Pereira, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 31 de julho de 2020 a 27 de janeiro de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 048.416/2020, vinculado ao Contrato n° 264/2018 oriundo do Concorrência Pública N° 015/2016, que tem por objeto a "contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços da construção de escolas do Programa Nacional De Reestruturação E Aparelhagem Da Rede Escolar Pública De Educação Infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo 02 – CMEI Doutor Fábio no município de Cuiabá/MT", com respaldo no Parecer Jurídico n°. 183-A/PCP/PGM/2020, e amparado legalmente no artigo 57, §1, II da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 194/2020 – **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Lincoln Tadeu Sardinha Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.505.616/0001-17, neste ato representado pela Senhora Ranieli Gonçalves Leite, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Nome: Antonio Monreal Neto Matrícula: 4877487 Cargo/Lotação: Chefe de Gabinete/Secretaria Municipal de Governo
Fiscal do Contrato	Nome: Darley Gonçalves Ferreira Matrícula: 4861134 Cargo/Lotação: Diretor do Cerimonial
Suplente do Fiscal	Nome: Carlos Roberto Ribeiro de Miranda Matrícula: 4891404 Cargo/Lotação: Assessor Estratégico

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Nome: Antonio Monreal Neto Matrícula: 4877487 Cargo/Lotação: Chefe de Gabinete/Secretaria Municipal de Governo
--------------------	--

Fiscal do Contrato	Nome: Carlos Roberto Ribeiro de Miranda Matrícula: 4903572 CPF: 318.599.171-00 RG: 02128926 Cargo/Lotação: Assessor Estratégico/Secretaria Municipal de Governo
Suplente do Fiscal	Nome: Tania Gusmão de Barros Freire CPF: 994.310.177-68 RG: 05800315 Matrícula: 4903631 Cargo/Lotação: Diretor do Cerimonial/Secretaria Municipal de Governo

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 059.798/2020 vinculado ao Contrato n° 194/2020, e oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020/PMC, que tem por objeto a "Locação de laboratórios ecológicos populares, em caráter Emergencial com a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME, cuja finalidade atuar junto ao controle preventivo da pandemia enfrentada pelo cenário mundial, com objetivo de desenvolver ações públicas com o apoio do Poder Público e da Sociedade Civil, nas iniciativas facadas no combate e na redução do grave impacto social ao vírus COVID-19, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2020 - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado, a empresa ECOSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.182.447/0001-68, representada neste ato por sua representante legal, Senhora Gisele Cristina Sessegolo, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

*Unidade Orçamentária: 21601

*Órgão: FMMA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

*Programa/Ação: 2416 – Implantação de Ações Ambientais

* Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

*Fonte: 182/382 – Recursos Próprios

LEIA-SE:

*Unidade Orçamentária: 21601

*Órgão: FMMA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

*Programa/Ação: 2416 – Implantação de Ações Ambientais, 2162 –

Requalificação De ações Ambientais

*Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

*Fonte: 182 – Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 065.935/2020, vinculado ao Contrato n° 058/2020, oriundo do TOMADA DE PREÇO N° 011/2019, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Gestão de Informações para Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de estudos de Avaliação Ecológica Rápida, com produção de cartas referente ao Diagnóstico da APA Aricá-Açu, em escala 1:100.000, com produção de documento final referente ao Plano de Manejo da unidade, especificados nos itens do Edital e seus anexos para atender as demandas através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob supervisão da SMADES", e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 299/2020 - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus e, de outro lado, a empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 33.823.751/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ana Flávia Castro Borba Yamamoto, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

• Unidade orçamentária: 11101-SADHPD

• 11601 – FMAS

• 11607 – FMIS

PAOE:2003/2013/2015/2070/2076/2077/2078/2079/2081/2082/2085/2087/2412

• FONTE: 100/143/0129074000/100074000/143074000

• NATUREZA DESPESA: 33.90.30

LEIA-SE:

• Unidade orçamentária: 11101-SADHPD

• 11601 – FMAS

• 11607 – FMIS

PAOE:2003/2013/2015/2070/2076/2077/2078/2079/2081/2082/2085/2087/2412

• FONTE: 100/143/129/0129074000/100074000/143074000

• NATUREZA DESPESA: 33.90.30

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta

no Processo Administrativo n° 065.838/2020, vinculado ao Contrato n° 299/2020, oriundo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios", e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 511/2019 - **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG56593/2020**, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE NATALIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. É COMPOSTO DE 01 (UM) VOLUME EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 128.

CUIABÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:



VALDIR PEREIRA SILVA

COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO